



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO CCEPC – 005/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os requisitos para avaliação dos pedidos de reopção de curso

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado na 31ª Reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Produção, realizada no dia 19 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os critérios para deferimento dos pedidos de reopção de curso, conforme o estabelecido nas Normas Acadêmicas em seu Título IV "Da Reopção de Curso", Art. 6º ao 8º.

Art 2º - A reopção de curso, para o curso de Engenharia de Produção Civil, somente é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG, cujo curso de origem obedeça aos seguintes critérios:

- I – O curso de origem deve pertencer à grande área de conhecimento do curso de Engenharia de Produção Civil, segundo classificação do CNPq, ou
- II – O curso de origem dever possuir, em sua grade curricular, disciplinas que totalizem uma carga horária mínima de 1/3 (um terço) da carga horária total do curso de Engenharia de Produção Civil.

CUMPRASE.

Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil